

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Órgãos Demandantes: Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais

Objeto: Fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P13)

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente Contratação de empresa autorizada para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (P13), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Piauí/PI e seus órgãos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O fornecimento compreenderá exclusivamente a recarga/troca dos botijões pertencentes à Administração, mediante entrega de recipiente abastecido e recolhimento do vasilhame vazio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento de gás de cozinha destinado à preparação de alimentos, aquecimento e manutenção das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, escolas, unidades de saúde, programas sociais e demais órgãos públicos municipais.
- 2.2. O fornecimento contínuo de GLP é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando interrupções no funcionamento das repartições públicas e prejuízos ao atendimento da população.
- 2.3. A contratação enquadra-se como aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.4. A adoção da Dispensa Eletrônica observa os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber;
- Demais normas pertinentes à matéria.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, botijão P13	Unidade	200	R\$ 115,47	R\$ 23.094,00

4.1. Valor total estimado da contratação: R\$ 23.094,00 (vinte e três mil e noventa e quatro reais).

4.2. Os quantitativos previstos constituem mera estimativa de consumo, podendo sofrer variação para mais ou para menos, conforme necessidade da Administração, sem que isso gere direito à indenização da contratada.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O GLP fornecido deverá:

- Atender às normas técnicas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- Estar acondicionado em recipientes adequados e em perfeitas condições de uso;
- Possuir lacre de segurança inviolado;
- Estar dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos competentes;
- Ser entregue em vasilhames sem avarias, ferrugens excessivas, amassamentos ou vazamentos.

5.2. A contratada deverá possuir autorização regular de funcionamento expedida pelos órgãos competentes, inclusive autorização da ANP, quando exigível.

5.3. A Administração poderá rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, obrigando-se a contratada à substituição imediata, sem ônus adicional.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal.
- 6.2. As solicitações serão realizadas mediante requisição formal emitida pelo setor competente.
- 6.3. O prazo máximo para entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas na sede do Município, contadas do recebimento da solicitação, considerando a natureza essencial do objeto.
- 6.4. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, dentro do território do Município de São José do Piauí – PI.
- 6.5. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e substituição dos recipientes correrão por conta da contratada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratada deverá:
 - Comprovar regularidade fiscal e trabalhista;
 - Possuir capacidade operacional para atendimento imediato das demandas;
 - Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - Observar as normas ambientais, de segurança e transporte aplicáveis ao GLP.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da contratada:
 - Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência;
 - Efetuar as entregas nos prazos estabelecidos;
 - Substituir imediatamente produtos rejeitados pela fiscalização;

- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
- Cumprir as normas de segurança aplicáveis ao transporte e armazenamento de GLP.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Emitir as requisições de fornecimento.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução do fornecimento;
- Verificar a conformidade dos produtos entregues;
- Registrar ocorrências;
- Solicitar correções e substituições quando necessário;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

12.2. A adoção do critério de menor preço por item visa ampliar a competitividade, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e garantir maior economicidade à Administração Pública.

13. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA

13.1. A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente das Secretarias demandantes.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, para verificação quantitativa.
- 15.2. recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência.
- 15.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 16.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente fornecidos.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou irregularidade fiscal, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 17.2. Poderão ser aplicadas:
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade;
 - Demais penalidades cabíveis.

18. EXTINÇÃO CONTRATUAL



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.2. Integram este Termo de Referência todos os documentos e anexos relacionados ao processo administrativo correspondente.

São José do Piauí – PI, 30 de abril de 2026.

Artur Leal Bezerra
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 077/2025